



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 19, 14 DE MARÇO DE 2022.

*Altera a Lei Municipal nº 340/2006 e
revoga a Lei Municipal nº 914/2014*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 340/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Município concederá o benefício através de disponibilização de bilhetes fornecidos por empresa contratada ou, excepcionalmente, poderá efetuar o pagamento em folha de pagamento.” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 914/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 14 de março de 2022.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

CÂMERA MUNICIPAL 15/03/2022 14:11 - 0013 0/02





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº 7, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação o incluso projeto de lei, que tem por objetivo modificar a regra do artigo 3º da Lei Municipal nº 340/2006.

O texto original traz uma opção para a Administração Pública, no que tange à concessão do auxílio alimentação. Cabe ao Gestor a adoção do pagamento em folha ou através de cartões disponibilizados por empresa contratada.

A alteração visa estabelecer um critério prioritário para que a concessão ocorra na modalidade cartão alimentação. O pagamento em folha será uma excepcionalidade, em casos específicos e devidamente justificáveis.

Trata-se, portanto, de uma alteração para fins de estipular uma prioridade de procedimento administrativo a ser adotado pela Administração.

Também estamos propondo a revogação expressa da Lei Municipal nº 914/2014, uma vez que trata da matéria de forma separada, sem a devida necessidade. Não há razão para vigência desta norma legislativa, sendo conveniente revogar expressamente tal lei.

Anchieta/ES, 14 de março de 2022.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

